

**P.I 19.839.102-6**

**TERMO ADITIVO**  
**ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE TRABALHO E DO**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 081/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE TIBAGI

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário em exercício Sr. **JOSÉ BRUSTOLIN NETO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 896.612-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 1629/2023, portador do RG n.º 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná; e o **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, com Sede na Praça Edmundo Mercer, número 34, Tibagi-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 76.170.257/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARTUR RICARDO NOLTE**, portador do CPF/MF sob o n.º. 466.003.459.34, com domicílio especial na Praça Edmundo Mercer, número 34, Tibagi-PR, celebram o 2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 081/2022, que tem por objeto a *“Drenagem, galerias pluviais, calçadas e pavimentação asfáltica da Avenida João Talevi, localizada no Distrito de Caetano Mendes, no Município de Tibagi”* conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 143 a 148a (mov.43) e Manifestação do Fiscal de fl. 107/108a (mov.41)”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º.

**P.I 19.839.102-6**

19.839.102-6, com amparo na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, devido a atualização da data base do orçamento da obra, prorrogação dos prazos de execução e vigência, readequação do cronograma físico-financeiro e do Plano de Trabalho, com alteração dos percentuais dos partícipes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolado, conforme ofício nº. 173/2022 (SPEG) fl. 02 (mov.02), complementado pelos ofícios n.º 016/2023 (SPEG), n.º 052/2023 (SPEG) e n.º 088/2023 (SPEG), esse último retificando informações dos anteriores e acompanhado de documentação revisada do Prefeito de Tibagi, planilha orçamentária atualizada (fls. 94//95a – mov. 36), manifestação do fiscal na fl. 107 - mov.41, informação do DFIL/SEIL de fls. 116/118a (mov. 49) e consoante autorização do Diretor Geral da Secretaria de Infraestrutura e Logística de fls. 118 (mov. 49).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 116/118a (mov. 49) e planilha orçamentária atualizada de fls. 94/95a (mov. 36), a atualização do orçamento apresentou valor superior ao da celebração do Convênio. Considerando a celebração do pretenso aditivo, o valor do Convênio passará de R\$ 3.067.848,11 para R\$ 3.246.978,16, (diferença de R\$ 179.130,05), **sendo R\$ 2.561.110,17 (78,88%) de aporte do Estado e R\$ 685.867,99 (21,12%) de contrapartida municipal (nova declaração de contrapartida fl. 97 – mov. 38).** Permanecendo sem alteração do valor de aporte do Estado no ajuste, conforme quadro abaixo (fl. 118 0 mov. 49):

<b>Valor do Convênio</b>	<b>Estado</b>	<b>Município</b>
3.067.848,11	2.561.110,17	506.737,94
<b>Valor atualizado acréscimo</b>	<b>Estado</b>	<b>Município</b>
+ 179.130,05	0,00	+ 179.130,05
<b>Novo Valor do Convênio</b>	<b>Estado</b>	<b>Município</b>
3.246.978,16	2.561.110,17	685.867,99

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será alterada, sendo que o aporte do Estado de 83,48%, passará ser de 78,88% e a contrapartida do município de 16,52% para 21,12%.

**P.I 19.839.102-6**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante à fl. 96 (mov. 37).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho fica alterado (fls. 143/148a– mov. 43), conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 118 – mov 39).

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

**CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 27 de julho de 2023.

**JOSÉ BRUSTOLIN NETO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (em exercício)

**FERNANDO FURIATTI SABÓIA**

Diretor-Presidente do DER/PR

**ARTUR RICARDO NOLTE**

Prefeito de Tibagi

**P.I 19.839.102-6**

Documento: **081.2022\_Tibagi\_Valor\_19.839.1026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 27/07/2023 18:18, **Artur Ricardo Nolte** em 31/07/2023 08:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 27/07/2023 18:26 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **19.839.102-6** por: **Paula Andrea Saveli** em: 27/07/2023 17:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d9a838a67f00a810b14037aec3fe2fb7**.

OBJETO	As contas do projeto foram avaliadas e com base nas manifestações técnicas, a prestação de contas foi aprovada.
--------	---

81180/2023

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 27 de julho de 2023.	
PROCESSO Nº	20.804.680-2
PROJETO Nº	34204 – Toocapoeirando
PROPONENTE	Cleverson Morgan Garicoix - CPF: nº 029.771.459-74
EDITAL Nº	01/2020 – PROESPORTE
OBJETO	As contas do projeto foram avaliadas e com base nas manifestações técnicas, a prestação de contas foi aprovada.

81190/2023

## Secretaria da Fazenda

### AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZO**, de acordo com o artigo 1º, parágrafo terceiro do Decreto 4.189, de 25 de maio de 2016, assim como quanto à delegação de competência concedida no Decreto Estadual nº 7.356/2021 e Resolução nº 0030/2023-SEFA, com fundamento nos no art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, a celebração de Contrato Administrativo, com a empresa **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.535.681/0001-92, oriundo do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26.493/2023-SEFA**, com fundamento legal no disposto arts. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, cujo objeto é o fornecimento de gás natural canalizado, para atendimento do Edifício Central da Secretaria de Estado da Fazenda, pelo período de 60 (sessenta) meses, assim como a realização da respectiva despesa em favor da futura contratada.

Curitiba/PR, em 31 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora-Geral  
Secretaria de Estado da Fazenda

81006/2023

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTÓCOLO Nº: 19.839.102-6 apenso ao PI 18.671.835-6

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 081/2022

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Tibagi.

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, devido a atualização da data base do orçamento da obra, prorrogação dos prazos de execução e vigência, readequação do cronograma físico financeiro e do Plano de Trabalho, com alteração dos percentuais dos participantes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolado, conforme ofício nº 173/2022 (SPEG) fl. 02 (mov.02), complementado pelos ofícios nº 016/2023 (SPEG), nº 052/2023 (SPEG) e nº 088/2023 (SPEG), esse último retificando informações dos anteriores e acompanhado de documentação revisada do Prefeito de Tibagi, planilha orçamentária atualizada fls. 94/95a – mov. 36, manifestação do fiscal na fl. 107 - mov.41, informação do DFIL/SEIL de fls. 116/118a - mov. 49 e consoante autorização do Diretor Geral da Secretaria de Infraestrutura e Logística de fls. 118 - mov. 49.

**DO VALOR:** Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 116/118a (mov. 49) e planilha orçamentária atualizada de fls. 94/95a (mov. 36), a atualização do orçamento apresentou valor superior ao da celebração do Convênio. Considerando a celebração do pretenso aditivo, o valor do Convênio passará de R\$ 3.067.848,11 para R\$ 3.246.978,16, (diferença de R\$ 179.130,05), sendo R\$ 2.561.110,17 (78,88%) de aporte do Estado e R\$ 685.867,99 (21,12%) de contrapartida municipal (nova declaração de contrapartida fl. 97 – mov. 38). Permanecendo sem alteração do valor de aporte do Estado no ajuste, conforme informação do DFIL (fl. 118 - mov. 49).

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será alterada, sendo que o aporte do Estado de 83,48%, passará ser de 78,88% e a contrapartida do município de 16,52% para 21,12%.

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante à fl. 96 - mov. 37.

**DO PLANO DE TRABALHO:** O Plano de Trabalho fica alterado (fls. 143/148a – mov. 57), conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 118 – mov. 49.

DATA: 27 de julho de 2023.

**Fernando Furiatti Sabóia**      **José Brustolin Neto**  
Diretor Presidente/DER      Secretário/SEIL, em exercício

81126/2023

## Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	AGNER E RIBEIRO ODONTOLOGIA LTDA
OBJETO	Termo de Apostilamento nº 01 – Indicar como gestora do Contrato nº 2220-172/2022, de locação do imóvel que abriga a Farmácia do Paraná da 5ª Regional de Saúde, Rosângela Padilha Pereira – CPF nº 004.241.119-00, em substituição a Janaina Fernanda Rodrigues Dias – CPF nº 065.940.439-78, e como fiscal Renata Diedrich Baitala – CPF nº 026.439.219-17, em substituição a Regina Belli Bochinia – CPF nº 004.974.649-93.
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 27/07/2023
DL Nº	077/2022
PROCESSO Nº	20.456.644-5
ASSINATURA	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná

### RESOLUÇÃO SESA Nº 955/2023

**Altera gestor e fiscal do Contrato nº 2220-172/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Agner e Ribeiro Odontologia.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060\_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde

Considerando o contido no protocolo nº **20.456.644-5**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar ROSANGELA PADILHA PEREIRA, RG nº 6.185.235-2 e CPF n.º 004.241.119-00, como gestora, e a servidora RENATA DIEDRICH BAITALA, RG nº 6.795.899-3 e CPF n.º 026.439.219-17 como fiscal do Contrato nº 2220-172/2022, que tem por objeto locação de imóvel para abrigar a Farmácia Especial da 05ª Regional de Saúde, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob n.º 08.597.121/0001-74, e AGNER E RIBEIRO ODONTOLOGIA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.501.242/0001-48, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e arts. 72 a 74 do Decreto Estadual 4.993/2016.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	POWERTEC INDUSTRIAL LTDA
OBJETO	Termo de Apostilamento nº 02 – Indicar como gestor do Contrato nº 2220-215/2022, de prestação de serviços contínuos de gestão de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva de grupo moto gerador, Eduardo Arjona Simões – CPF nº 620.601.639-00, em substituição a Luciano Fernando da Rosa – CPF nº 044.377.709-86.
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 28/07/2023